

Lei nº 49

Dispõe Sobre Aquisição de m^a A Máquina Moto Niveladora.

A Câmara Municipal de Pedraza decreta e em Saneio-
no a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pedraza autori-
zada a adquirir, para seus Serviços, mediante concorrência pu-
blica ou administrativa, m^a a máquina moto-niveladora, até
a importância de cento e vinte e seis mil quatrocentos e quaren-
ta cruzeiros (Cr\$ 126.440,00).

Art. 2º - As despesas com a realização ou execução do artigo
anterior, correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entra-
do esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1951.

Mando portando, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e forcem cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedra Branca, 20 de Dezembro de 1950.

(a) José de Oliveira Lopes

Prefeito Municipal

(a) B. Nicodemus Silva

Secretario